



ASSEMBLEIA REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 11/82

Considerando que a Assembleia Regional aprovou em tempo oportuno o Plano a Médio-PRAZO 1981-1984, o qual no seu Programa nº 23 contempla o desenvolvimento agro-pecuário da Ilha do Pico;

Considerando que as condições do financiamento destinado a dar cobertura ao referido programa são vantagens para a Região, a Assembleia Regional dos Açores resolve, nos termos dos artigos 229, e) da Constituição, e 26º, nº 1, alínea h) e 87º, nº 2 da Lei nº 39/80 de 5 de Agosto, autorizar o Governo Regional dos Açores a contrair um empréstimo externo, amortizável, até um montante de 16 milhões de Marcos Alemães, a conceder pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau, nas seguintes condições gerais:

1. O empréstimo destina-se a financiar o Programa nº 23 - desenvolvimento agro-pecuário do Pico - constante do Plano a Médio-Prazo 1981-1984.
2. O empréstimo será concedido ao abrigo do acordo de cooperação financeira Luso-Alemã, com uma taxa de juro de 4,5% ao ano e comissão de compromisso de 0,25% ao ano.
3. O empréstimo será amortizado em trinta semestralidades, com um período de carência de 5 anos.
4. o referido empréstimo deverá ser garantido por aval do Estado.
5. As restantes condições a estabelecer para o empréstimo serão fixadas pelo Governo Regional dos Açores.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 26 de Novembro de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores



Alvaro Monjardino